



## DECRETOS

### Decreto nº 0143, de 28 de julho de 2021.

“Nomeia Membros do Serviço Administrativo do FEMBOM de Jataí, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 35467/2021 – CBM

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Serviço Administrativo do FEMBOM Jataí, os seguintes nomes;

• **Ricardo Pereira Carrijo** (Maj QOC 02.313) – Ordenador de Despesas do FEMBOM

• **Edson Ferreira Ribeiro Júnior** (1º Ten QOC 03.678) – Tesoureiro do FEMBOM

• **João Ricardo de Oliveira** (2º Sgt QPC 02.006) – Secretário do FEMBOM

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2021.

**HUMBERTO DE FREITAS MACHADO**  
Prefeito Municipal

**GUILHERME MOSSOLETO JANUÁRIO**  
Procurador Geral Substituto  
OAB/GO 55.321

### DECRETO Nº 0144, DE 28 DE JULHO DE 2021.

“Autoriza membros do Serviço Administrativo do FEMBOM a movimentar conta bancária que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 35467/2021 – CBM

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados os membros do Serviço Administrativo do Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros – FEMBOM, abaixo nominados, a movimentar conta bancária do respectivo Fundo na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ag. nº 2510, conta nº 06000648-0:

• **Ricardo Pereira Carrijo** (Maj QOC 02.313) – Ordenador de Despesas do FEMBOM

• **Edson Ferreira Ribeiro Júnior** (1º Tem QOC 03.678) – Tesoureiro do FEMBOM

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2021.

**HUMBERTO DE FREITAS MACHADO**  
Prefeito Municipal

**GUILHERME MOSSOLETO JANUÁRIO**  
Procurador Geral Substituto  
OAB/GO 55.321

## PORTARIAS

### PORTARIA N.º 171/2021 SEFAZ-PMJ, DE 19 DE JULHO DE 2021.

“Nomeia Gestor dos Contratos abaixo listados e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE JATAÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 038, de 22 de janeiro de 2021;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o(a) servidor(a) **CLIMACO JOSÉ PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº 047.484.335-15, que exerce o cargo de Superintendente de Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 183/2021 e 184/2021 consequência da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 099/2021**, tem como objeto a locação de maquinários para fins de auxílio na operação tapa buracos nas vias públicas do Município. Devendo o Gestor buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Município, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei 8.666/93, segue as orientações quanto às funções que deverão ser desempenhadas pelos gestores, conforme Instrução Normativa nº 004-CGM de 28/03/2018:

Art. 3º. Ao Gestor do contrato são conferidas as seguintes atribuições:

I – designar, através de portaria ou termo, o Fiscal do contrato e o substituto eventual deste;

II – cumprir o que é determinado no art. 2º desta Instrução Normativa;

III – zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os meios possíveis para diligenciar, pronta e tempestivamente, a fim de corrigir desvios em sua execução;

IV – informar, de imediato, por escrito, ao seu superior imediato, acerca de qualquer empecilho, dificuldade ou impossibilidade de cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das sugestões ou providências que julgue cabíveis à situação concreta;

V – para os fins do cumprimento da atribuição descrita no inciso III deste artigo, deverá assegurar o cumprimento do contrato, avaliando a qualidade e os resultados dos serviços prestados ou dos fornecimentos, para posterior ateste nas notas fiscais;

VI - atestar, no verso das notas fiscais, que a prestação do serviço ou o fornecimento de bens ou produtos ocorreu em conformidade com o descrito na nota fiscal e no contrato de sua responsabilidade, apondo o seu nome completo, assinatura e CPF, sendo vedada a delegação desta atribuição a terceiros pessoas diversas de seu substituto eventual;

VII – adotar um registro de ocorrências ocorridas durante as execuções contratuais, como forma de assentamento histórico da obra, serviço ou fornecimento de bens em geral, devendo proceder às anotações na ordem cronológica, registrando as sugestões e/ou providências tomadas por si ou pela autoridade superior, conforme exigência legal constante do § 1º do art. 67 da lei no 8.666/93;

VIII – providenciar, com o auxílio do Fiscal do Contrato, quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, a entrega do local da obra ou do serviço, em conformidade com o modelo de Termo de Vistoria, Entrega e Recebimento do Local de Obra (Anexo I);

IX – receber, mediante termo provisório e/ou definitivo, juntamente com uma comissão de 03 (três) servidores, previamente designada, as obras, serviços e fornecimentos, relativamente aos contratos de sua responsabilidade, de conformidade com o § 8º do art. 15 e com os artigos 73 a 76 da lei no 8.666/93, em conformidade com os modelos sugeridos pelos Anexos II e III a esta Instrução Normativa;

X – ler atentamente, para fins de conhecimento, o processo de contratação, especialmente o edital completo, o plano de trabalho, o termo de referência e o termo de contrato;

XI – buscar orientações técnicas e/ou jurídicas aos órgãos municipais competentes, em caso de dúvidas ou de

omissões, de forma tempestiva e eficaz, para se evitar prejuízos ao Erário e à municipalidade;

XII – tomar todas as providências que forem necessárias ao bom andamento do contrato, de forma escrita;

XIII – estar atento aos prazos e vigências, de conformidade com o contrato, com os aditivos e apostilamentos, com as garantias oferecidas pelo Contratado e com o cronograma geral da obra ou do serviço;

XIV – reportar-se ao preposto ou responsável direto pelo serviço ou obra, sempre que tiver de tomar providências ou fiscalizar a execução contratual in loco;

XV – observar sistematicamente e atentamente a qualidade dos serviços ou da obra;

XVI – registrar em atas toda e qualquer reunião com representantes ou prepostos do Contratado;

XVII – exigir do contratado, quando se tratar de contratos que envolvam mão de obra, ao receber a nota fiscal, que esta esteja acompanhada de cópias dos seguintes documentos:

a) folha de pagamento dos empregados individualizada;

b) guia do FGTS acompanhada da Relação Empregado X Tomador – GFIP/SEFIPF;

c) recibo de pagamento da guia do FGTS.

XVIII – sempre que possível, em razão de suas atribuições, é recomendável ao Gestor do contrato acompanhar a sessão de licitação cujo objeto integrará futuro contrato de sua responsabilidade, a fim de esclarecer qualquer dúvida técnica ou relacionada ao objeto em licitação, bem como procurar sanar, perante a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro, qualquer dúvida sua que potencialmente poderá afetar a execução do objeto contratual;

XIX – quando da participação da sessão pública de licitação, conforme recomendado no inciso XVIII deste artigo, o Gestor do contrato, em tendo conhecimento fático de impedimentos legais constantes do 84 da Lei Orgânica Municipal de Jataí, em relação a qualquer dos licitantes, deverá alertar o Presidente da Comissão de Licitação ou o Pregoeiro a respeito;

XX - auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XXI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

XXII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os

pedidos de emissão de empenhos para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

**Artigo 2º** - Fica ainda o Gestor ciente da obrigação de conferir a regularidade fiscal e tributaria da CONTRATADA a cada Medição/Nota Fiscal emitida, mediante as certidões abaixo descritas:

- Certidão Negativa FGTS
- Certidão Negativa INSS
- Certidão Negativa Estadual
- Certidão Negativa Municipal
- Certidão Negativa Trabalhista

**Artigo 3º** - Fica delegado ao gestor do contrato, a aplicação das penalidades previstas com contrato, bem como das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e do Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, ficando os recursos contra as penalidades e sanções submetidos aos moldes do Artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos.

**Artigo 4º** - Esta Portaria n.º 171/2021 SEFAZ – PMJ, entrará em vigor a partir desta data de assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda aos 19 dias do mês de julho do ano de 2021.

**VALTER PEDRO CARDOSO**  
Gestor e Ordenador de Despesas  
Decreto nº 038/2021

## AVISOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2021

O Município de Jataí, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, do tipo **menor preço por item**, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo visando o fornecimento de concreto usinado (Concreto Dosado em Central – CDC), a ser fornecido sob demanda, destinados ao uso da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo no Cemitério Bom Pastor, conforme edital disponível para download no site da Prefeitura.

**Data de abertura:** 12/08/2021 - às 15h00min.

**Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura de Jataí – Rua Itarumã, 355 – Setor Santa Maria. Jataí/GO.

**Site:** [www.jatai.go.gov.br](http://www.jatai.go.gov.br)

**Fone Licitações:** (64) 3632-8812

**Letícia Franco de O. Silva**  
Pregoeira

## NOTIFICAÇÕES

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

#### PROCESSO Nº 23698/2021 - SMS

Jataí, 29 de julho de 2021.

**O DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ**, por meio do Sr. Thulio Reis Souza, diretor de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, via da presente missiva, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:

1. Segundo o que se verifica na execução da Ordem de Fornecimento n.º: OF Nº 2622/2021, emitida 07/06/2021 para a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ 08.778.201/0001-26, o medicamento solicitado não foi entregue dentro do prazo contratual.

2. Inobstante, o município estabelece um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize a entrega das ordens de fornecimentos, respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, nos termos do Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Portanto, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

**AMILTON FERNANDES PRADO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria SGP 003/2021  
Gestor do FMS

## ATOS DECLARATÓRIOS

### ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO

#### DISPENSA Nº: 65

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ADESIVOS E BANNER.”

A Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social necessita contratar empresa especializada no fornecimento de adesivos e banner, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que a empresa **DAIANI CANDIDA MORAES NASCIMENTO –ME** inscrita no CNPJ sob o 17.493.304/0001-30, apresentou orçamento de menor valor, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, trabalhistas e de regularidade do FGTS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de adesivos e banner, para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. O material será utilizados pelos conselheiros municipais de assistência social, bem como pela comissão organizadora na realização da 10ª conferência municipal de assistência social do município de Jataí para divulgação de informações e organização visual do evento. Aquisição está registrada no processo administrativo nº 26.225/2021.

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação contratar empresa especializada no fornecimento de adesivos e banner, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado a contratação da empresa **DAIANI CANDIDA MORAES NASCIMENTO –ME**, com endereço na Avenida Joaquim Candido, nº 1191, Setor Antena, Jataí-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$160,00 (cento e sessenta reais)**. Conforme segue:

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 3624/2021	Nº TCTF	
Nº	F O R N E C E D O R	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	DAIANI CANDIDA MORAES NASCIMENTO - ME	17.493.304/0001-30		

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/SERVIÇOS	DAIANI CANDIDA MORAES NASCIMENTO - ME	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	90,00	UN	231014 - ADESIVO 0,10X0,10	R\$ 1,12	R\$ 100,80
2	1,00	UN	94270 - BANNER 1,00X0,80	R\$ 60,00	R\$ 60,00
			DESCONTO:		R\$ 0,80
VALOR TOTAL				R\$ 160,00	

**EMPRESA COM MENOR VALOR**

EMPRESA	VALOR TOTAL
DAIANI CANDIDA MORAES NASCIMENTO - ME	R\$ 160,00

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 28 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**Gilvana Assis Pereira Machado**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

PORTARIA SGP Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº: 66**

“DECLARA DISPENSÁVELA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS”

A Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social necessita contratar empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que a empresa **ULISSES CASTRO LIMA** inscrita no CNPJ sob o 07.599.703/0001-27, apresentou orçamento de menor valor, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, trabalhistas e de regularidade do FGTS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de produtos alimentícios para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. A solicitação se faz necessária pois, ocorrerá o evento da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Jataí, que acontecerá entre os dias 19 e 20 de Agosto de 2021. Os alimentos são destinados aos colaboradores e palestrantes que participarão do evento. Aquisição está registrada no processo administrativo nº 26227/2021.

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação contratar empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado a contratação da empresa **ULISSES CASTRO LIMA**, com endereço na Rua Benjamim Constant, nº 1874, Santa Maria- Jataí-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$1.072,50 (Um mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Conforme segue:

## PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇO

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 3627/2021	Nº TCTF	
Nº	F O R N E C E D O R	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	ULISSES CASTRO LIMA	07.599.703/0001-27		

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/SERVIÇOS	ULISSES CASTRO LIMA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	150,00	UN	99717 - ENROLADINHO	R\$ 1,10	R\$ 165,00
2	150,00	UN	100291 - ESFIRRA	R\$ 1,50	R\$ 225,00
3	150,00	UN	231015 - PMF	R\$ 1,50	R\$ 225,00
4	75,00	UN	231016 - OURO BRANCO	R\$ 1,00	R\$ 75,00
5	20,00	UN	231017 - TORTA DE FRANGO	R\$ 12,00	R\$ 240,00
6	95,00	UN	132315 - SUCO DE CAIXINHA	R\$ 1,50	R\$ 142,50
VALOR TOTAL				R\$ 1.072,50	

## EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
ULISSES CASTRO LIMA	R\$ 1.072,50

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 28 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**Gilvana Assis Pereira Machado**

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

PORTARIA SGP Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

## ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## DISPENSA Nº: 267

“DECLARA DISPENSÁVELA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPLACAMENTO VEÍCULAR”.

O Secretário de Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais)**;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de emplacamento veicular, por meio da Secretaria de Gestão e Planejamento.

**CONSIDERANDO** que a empresa **SILVA LOPES SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.968.882/0001-71 apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

**CONSIDERANDO** a necessidade da solicitação de prestação de serviço de emplacamento veicular, para a Secretaria de Gestão e Planejamento. A solicitação se faz necessária pois, o veículo Toyota Bandeirante, placa KDQ-5G11, Renavam: 00712049002, Chassi: 9BRB10160W1017567, se encontra com o par de placas atuais danificadas, necessitando assim de novas, pois o veículo é utilizado pela Secretaria de Educação para o transporte de crianças. Aquisição está registrada no processo administrativo nº 25.840/2021;

## DECLARA:

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa **SILVA LOPES SERVIÇOS LTDA** empresa especializada na execução de serviços de emplacamento veicular, por meio da Secretaria de Gestão e Planejamento.

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado a contratação da **SILVA LOPES SERVIÇOS LTDA** com endereço na Rua Zeca Lopes, nº 470-A, Centro, Jataí-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$145,00 (Cento e quarenta e cinco reais)**. Conforme segue:

## PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 3593/2021	Nº TCTF	
Nº	F O R N E C E D O R	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	SILVA LOPES SERVIÇOS LTDA	03.968.882/0001-71	(( ))0-0000	

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/SERVIÇOS	SILVA LOPES SERVIÇOS LTDA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1,00	SV	231003 - CONFEÇÃO DE PAR DE PLACAS	R\$ 145,00	R\$ 145,00
VALOR TOTAL				R\$ 145,00	

## EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
SILVA LOPES SERVIÇOS LTDA	R\$ 145,00

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 29 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**Valter Pedro Cardoso**

Secretário de Fazenda

PORTARIA SGP Nº. 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

## AUTOS DE INFRAÇÕES

### Auto de Infração nº 958, de 15 de Julho de 2021.

**HAMILTON NUNES - ESPOLIO**, CPF: 025.018.051-00, proprietário (a) do imóvel situado à **AVENIDA JOSE FRANCISCO NUNES, Qd. 08, Lt. 4A, N/S, VILA LUIZA**, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - **Valor da multa R\$: 805,25 – item 7 da tabela do Art. 169**. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, pelos Correios, não foi encontrado no endereço cadastrado pela prefeitura, não obtendo assim sucesso no recebimento do Auto de Infração.

Por ter infringido o Código de Posturas Municipal o autuado fica intimado a recolher aos cofres públicos a quantia de **R\$ 805,25** referente à multa de conformidade com a referida Lei, o qual deverá ser atualizado até o efetivo pagamento, ou se defender, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste.

**Claudia Silva Santos Maia**  
Fiscal de Limpeza Urbana

### Auto de Infração nº 961, de 15 de Julho de 2021.

**HAMILTON NUNES - ESPOLIO**, CPF: 025.018.051-00, proprietário (a) do imóvel situado à **AVENIDA JOSE FRANCISCO NUNES, Qd. 08, Lt. 02, S/N, VILA LUIZA**, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - **Valor da multa R\$: 797,19 – item 7 da tabela do Art. 169**. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, pelos Correios, não foi encontrado no endereço cadastrado pela prefeitura, não obtendo assim sucesso no recebimento do Auto de Infração.

Por ter infringido o Código de Posturas Municipal o autuado fica intimado a recolher aos cofres públicos a quantia de **R\$ 797,19** referente à multa de conformidade com a referida Lei, o qual deverá ser atualizado até o efetivo pagamento, ou se defender, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste.

**Claudia Silva Santos Maia**  
Fiscal de Limpeza Urbana

### Auto de Infração nº 963, de 15 de Julho de 2021.

**UILTON TEOTONIO NUNES**, proprietário (a) do imóvel situado à **RUA EUGENIO DE ASSIS (ANTIGA C-4), Qd. 08, Lt. 16P, S/N, VILA LUIZA**, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - **Valor da multa R\$: 531,46 – item 7 da tabela do Art. 169**. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, pelos Correios, não foi encontrado no endereço cadastrado pela prefeitura, não obtendo assim sucesso no recebimento do Auto de Infração.

Por ter infringido o Código de Posturas Municipal o autuado fica intimado a recolher aos cofres públicos a quantia de **R\$ 531,46** referente à multa de conformidade com a referida Lei, o qual deverá ser atualizado até o efetivo pagamento, ou se defender, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste.

**Claudia Silva Santos Maia**  
Fiscal de Limpeza Urbana

### Auto de Infração nº 967, de 15 de Julho de 2021.

**UILTON TEOTONIO NUNES**, proprietário (a) do imóvel situado à **RUA DO HIPODROMO, Qd. 08, Lt. 12P, S/N, VILA LUIZA**, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - **Valor da multa R\$: 757,59 – item 7 da tabela do Art. 169**. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, pelos Correios, não foi encontrado no endereço cadastrado pela prefeitura, não obtendo assim sucesso no recebimento do Auto de Infração.

Por ter infringido o Código de Posturas Municipal o autuado fica intimado a recolher aos cofres públicos a quantia de **R\$ 757,59** referente à multa de conformidade com a referida Lei, o qual deverá ser atualizado até o efetivo pagamento, ou se defender, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste.

**Claudia Silva Santos Maia**  
Fiscal de Limpeza Urbana



**DIÁRIO OFICIAL**  
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Edição e Publicação: Superintendência de Comunicação

Periodicidade: Diário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ**